

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para elaboração de produtos de atividades gráficas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR TIPO WORKSTATION	Unid.	01	17.800,00	17,800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Item 1 - COMPUTADOR TIPO WORKSTATION

3.1.1. Processador

3.1.1.1. Deve pertencer à última geração de processadores disponível pelo fabricante no mercado nacional;

3.1.1.2. Deve ser processador 64 bits;

3.1.1.3. Deve ter, no mínimo, 6 núcleos físicos e 12 threads;

3.1.1.4. Deve apresentar, pelo menos, 8 MB de cache.

3.1.2. Placa mãe

3.1.2.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas, de livre comercialização no mercado;

3.1.2.2. Deve possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado, no mínimo;

3.1.2.3. Deve suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M2;

3.1.2.4. Deve apresentar suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force";

3.1.3. Memória

3.1.3.1. Deve possuir memória DDR4 2666MHz ou superior;

3.1.3.2. Deve possuir, no mínimo, 16GB (dezesesseis gigabytes) instalados em um módulo apenas;

3.1.4. Unidade de armazenamento

3.1.4.1. Deve possuir 1 (um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) na capacidade mínima de 480GB (quatrocentos e oitenta gigabytes), interface M2 NVMe.

3.1.4.2. Deve apresentar interface M.2 PCIe-X2 NVME ou superior.

3.1.5. Placa de vídeo

3.1.5.1. Placa de vídeo com no mínimo 8 GB de memória GDDR6 ou superior.

3.1.5.2. Compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior.

3.1.5.3. Compatível com DirectX 11 e Shader Model 5.

3.1.6. BIOS

3.1.6.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;

3.1.6.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

3.1.6.3. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) , e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

3.1.6.4. O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> , na categoria membros;

3.1.6.5. Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo Disco e memória.

3.1.7. Sistema Operacional

3.1.7.1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows 11 Pro for Workstations, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

3.1.7.2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Pro for Workstations 64 bits instalado;

3.1.7.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

3.1.7.4. Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário.

3.1.8. Teclado padrão ABNT-II, com conector USB

3.1.8.1. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

3.1.8.2. Mudança de inclinação do teclado;

3.1.8.3. Mudança de inclinação do teclado;

3.1.8.4. Bloco numérico separado das demais teclas.

3.1.9. Mouse ótico, com conector USB

3.1.9.1. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 400 dpi;

3.1.9.2. É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

3.1.10. Garantia

3.1.10.1. Deve ser fornecida garantia de 36 (TRINTA E SEIS) meses on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;

3.1.10.2. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

3.1.10.3. Não são aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deve ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será/foi integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

3.1.10.4. Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.1.10.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana);

3.1.10.6. Visando a alta disponibilidade, o prazo para solução do chamado deverá ser de no máximo 5 dias úteis;

3.1.10.7. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

3.1.10.8. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o órgão, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.1.10.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

3.1.10.10. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

3.1.10.11. No caso de necessidade de substituição de discos sólidos (SSD), por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, poderá ser solicitada a retenção definitiva da unidade de disco retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

3.1.10.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados do envio da nota de empenho, em remessa

única.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Pedro Freitas, 2100, Centro Administrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI, no horário das 07:00h às 14:00h.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização do Contrato

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

6.2.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.2.1.2. Nota de Empenho (cópia);

6.2.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.2.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento dos materiais;

6.2.1.6. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.2.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.2.1.8. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.2.1.9. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.2.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

6.2.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.2.6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.2.7. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.2.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \mid = 0,06/365 \mid = 0,00016438$$

onde: I = taxa percentual no valor de 6%.

6.2.10. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item** dentre as propostas recebidas.

Teresina, 14 de abril de 2023.

Armando de Castro Veloso Neto

Matrícula 98006

Auditor de Controle Externo

Chefe da Divisão de Atendimento e Suporte ao Usuário

Victor Gabriel Pereira Santos

Matrícula 98731

Assistente de Administração



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO DE CASTRO VELOSO NETO, Auditor de Controle Externo**, em 18/04/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL PEREIRA SANTOS, Assistente de Administração**, em 19/04/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055329** e o código CRC **ABD33108**.

Referência: Processo nº 101890/2023

SEI nº 0055329

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br